



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2010-MP/PA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA R. A. QUARESMA ME – BOSS NET.

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 007/2010, que entre si fazem o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, com sede nesta Capital, à Rua João Diogo nº. 100, bairro da Cidade Velha, CEP: 66.015-165, neste ato representado pelo Exmº Sr. Procurador-Geral de Justiça, **ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **R. A. QUARESMA ME – BOSS NET**, estabelecida à Rua Castelo Branco, s/n, bairro Centro, CEP: 68.638-000, Fone: (94) 3326-3000; e-mail: raguaresma@uol.com.br; na cidade de Rondon do Pará/PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.714.184/0001-40, neste ato representada pelo Sr. **ROGÉRIO ALVES QUARESMA**, brasileiro, empresário, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Quarta do contrato original que tratam dos Prazos e da Vigência e do Preço, respectivamente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica prorrogado o Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de **05.03.2012**.

CLÁUSULA TERÇA

O valor do contrato original, fica reajustado em 7,9087% referente a variação dos últimos 12 meses do índice IGP-M, publicado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas –FGV, conforme quadro abaixo:

VALOR ANTERIOR		VALOR REAJUSTADO	
Mensal	R\$ 93,24 (noventa e três reais e vinte e quatro centavos)	Mensal	R\$ 100,61 (cem reais e sessenta e um centavos)
Total	R\$ 1.118,88 (um mil, cento e dezoito reais e oitenta e oito centavos)	Total	R\$ 1.207,36 (um mil, duzentos e sete reais e trinta e seis centavos)

CLÁUSULA QUARTA

Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática:

Atividades: 12101.03.126.1357.6465 – Gestão da Tecnologia da Informação do Ministério Público.

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e ficam por este Termo ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Belém, 26 de fevereiro de 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Contratante

R. A. QUARESMA ME – BOSS NET

Contratada

Rogério Alves Quaresma
 Rogério Alves Quaresma
 CPF: 394.323.512 - 20
 Proprietário



Testemunhas:

Estelino Quaresma Neto
 RG nº 2782858 SSP/PA

2- Ingrid Vieira de Alencar
 RG nº 04556204 SSP/PA

Caderno 9

QUARTA-FEIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2013

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491247
PORTARIA: 952/2013

Objetivo: A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÃO DE TRABALHO
Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
BRASÍLIA/DF - Brasil-br
Servidor(es):
9991741/MARCELO COELHO DO AMARAL PINHEIRO (ASSESSOR
ESPECIALIZADO) / 3,5 diárias (Completa) / de 27/02/2013 a
02/03/2013-br
Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491280

Inexigibilidade: 4/2013
Data: 25/02/2013
Valor: 1.997,00

Objeto: Serviços de assistência técnica nos equipamentos de
controle de ponto eletrônico biométrico DIMEP.

Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666/93.
Data de Ratificação: 25/02/2013

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000
Estadual

Contratado(s):

Nome: F MATTOS DA CUNHA JUNIOR - ME

Endereço: R Sen Manoel Barata, Bairro: Reduto, 983

CEP. 66053-320 - Belém/PA

Email: microponeto@ig.com.br

Telefone: 9132221178

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491296

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 1.207,36

Vigência: 05/03/2013 a 04/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de
valor.

Contrato: 7

Exercício: 2010

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000 Estadual

Contratado: BOSSNET R.A. QUARESMA - ME

Endereço: R Aeliton Andrade, Bairro: Centro, s/nº

CEP. 68638-000 - Rondon do Pará/PA

Telefone: 9433263000

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491315

Termo Aditivo: 3

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 9.405,00

Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de
valor.

Contrato: 15

Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000
Estadual

Contratado: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Endereço: R Gen Polidoro, Bairro: Botafogo, 99

CEP. 22280-004 - Rio de Janeiro/RJ

Complemento: 4º Andar

Telefone: 9131313878

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491321

Termo Aditivo: 1

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 3.900,00

Vigência: 01/03/2013 a 28/02/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 8

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03126135764650000 339039 0101000000
Estadual

Contratado: TURBO NET COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA-ME

Endereço: R Antônio Felisberto, Bairro: Promissão I, 204

CEP. 68628-170 - Paragominas/PA

Telefone: 9137296487

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491360

Termo Aditivo: 2

Data de Assinatura: 26/02/2013

Valor: 200.093,28

Vigência: 31/03/2013 a 30/03/2014

Classificação do Objeto: Outros

Justificativa: Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor.

Contrato: 16-Exercício: 2011

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
Origem do Recurso

03122129745340000 339039 0101000000
Estadual

Contratado: TNL PCS S/A

Endereço: R Jangadeiros, Bairro: Ipanema, 48

CEP. 22420-010 - Rio de Janeiro/RJ

Email: fabio.costa@oi.net.br

Telefone: 9131313878

Ordenador: ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 491977
12ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS
FUNDAÇÕES EM SANTARÉM

PROCEDÊNCIA: FUNDAÇÃO ESPERANÇA
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ANO DE 2007 A 2011
ATO DE APROVAÇÃO DE CONTAS COM RECOMENDAÇÃO
A PROMOTORA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES
DE SANTARÉM, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições

legais e prerrogativas funcionais, com fundamento no artigo 127 da Constituição Federal, art. 31 da Lei nº 8.742/93, § 3º, art. 60 do Decreto Federal nº 93.872/86 e art. 3º do Decreto-Lei nº 41/66, por este **ATO, APROVA COM RECOMENDAÇÃO** as contas apresentadas pela **FUNDAÇÃO ESPERANÇA**, referentes ao exercício financeiro de 2009, quanto aos aspectos contábeis, formais e técnicos.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, que seja este **ATO** publicado.

Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

Janaina Andrade de Sousa

12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém

RECOMENDAÇÃO

Senhor(a) Representante Legal,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Lei nº 41 de 18.11.66;

CONSIDERANDO o que consta do Relatório Técnico Conclusivo do GTI/MPPA;

CONSIDERANDO as atribuições contidas no artigo 66 do Código Civil, que estatui que: "velará pelas Fundações do Ministério Público";

CONSIDERANDO ainda que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (Constituição Federal, artigo 127);

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social e de outros interesses difusos e coletivos (Constituição Federal, artigo 129, I e III);

Resolve esta Promotoria de Justiça, **RECOMENDAR**, com fundamento no art. 27, item IV, inciso IV da Lei nº 8.625/93¹, a adoção das seguintes providências:

I - regularizar a escrituração do imóvel cedido pelo Governo Federal, lançando-o em contas de compensação;

II - passar a cumprir suas disposições estatutárias em relação à assistência a saúde, concedendo gratuidades, mínima, de 50% (cinquenta por cento) de seus atendimentos, ou seja, a cada atendimento pago deve ser, no mínimo, disponibilizado um gratuito;

III - conceder um adicional de gratuidade, mínimo de 5% (cinco por cento) da receita dos serviços de saúde durante os próximos dez anos para compensar a gratuidade não concedida, haja vista a inclusão dos custos do Projeto Quilombo, indevidamente, como gratuidades;

IV - a base de cálculo das gratuidades em saúde deve ser composta, apenas, do total das receitas efetivamente recebida da prestação de serviço;

V - ofertar, no mínimo, três bolsas de estudo integrais para estudantes do curso de graduação ou formação específica, nos termos do artigo 10 da Lei 11.096/2005, para cada sete alunos pagantes, sem prejuízo da oferta das bolsas 50% (cinquenta por cento) ou de 25% (vinte e cinco por cento);

VI - alterar a base de cálculo das gratuidades na educação superior observando as regras delineadas no Artigo 10 da Lei 11.096, de 13 de janeiro de 2005 (Programa Universidade Para Todos - PROUNI);

VII - aplicar anualmente, em gratuidade, pelo menos 30% (trinta por cento) da receita bruta proveniente da venda de serviços acrescida da receita decorrente de aplicações financeiras, de locação de bens, de venda de bens não integrantes do ativo imobilizado e de doações particulares no ensino superior;

VIII - efetuar providências para pagamento de demandas judiciais compatíveis com o risco efetivo das possíveis condenações, mediante consulta ao setor jurídico da Fundação, ou incluir notas explicativas ao balanço mensurando o possível risco;

IX - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade, base das gratuidades;

X - reconhecer, contabilmente, a receita oriunda da cessão não onerosa do imóvel e demais bens administrados pelo CEPES;

XI - registrar o Livro Diário no Cartório competente, no prazo de 15 (quinze dias); e

XII - estruturar a contabilidade de forma que seja possível, pelos dados do balanço patrimonial e da demonstração de resultado do período, efetuar a conferência dos totais das receitas, por atividade, base das gratuidades.

RECOMENDAR ainda que cientifique ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente, as providências e medidas efetivadas no sentido de cumprir a orientação acima elencada;

ADVERTIR que o não atendimento sem justificativa da presente recomendação importará na responsabilização, visando a resguardar os bens ora tutelados, inclusive, com a propositura de ação competente.

Publique-se e encaminhe-se à autoridade ora recomendada.

Santarém/PA, 07 de fevereiro de 2013.

Janaina Andrade de Sousa

12ª Promotora de Justiça, em exercício, de Santarém/PA

¹ "Art. 27 - Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

IV - por entidades que exerçam outra função delegada do Estado ou do Município ou executem serviço de relevância pública;

Parágrafo único - No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anuais ou especiais, e recomendações dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito." (grifo nosso).